



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 377 - de 21.11.77

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ilícinea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município de Ilícinea e seus respectivos vencimentos anuais, a partir de 1º de janeiro de 1978, passam a ser os seguintes:

CARGOS E CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS
01 Secretário-Contador	Cr\$ 43.940,00
01 Chefe do Serviço de Fazenda	" 43.940,00
01, Coordenador de SIAT	" 43.940,00
01 Chefe da UMC	" 14.383,20
01 Chefe dos Serviços de Obras	" 35.100,00
01 Motorista do SMER	" 30.134,00
01 Motorista dos Serviços Urbanos	" 23.790,00
01 Tratorista	" 23.790,00
01 Fiscal Geral	" 14.383,20
01 Encarregado dos Serviços de Televisão	" 14.383,20
01 Encarregada dos Serviços da GERFAMIG	" 4.800,00
01 Bibliotecária	" 14.383,20
06 Professoras c/formação regular a Cr\$ 13.276,80	" 79.660,80
09 Professoras c/8ª série a Cr\$ 10.621,44	" 95.592,96
05 Professoras c/4ª série a Cr\$ 7.966,08	" 39.830,40

Art. 2º - Ficam mantidas na Organização Municipal as seguintes funções gratificadas anuais, por chefia:

Secretário-Contador	Cr\$ 4.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda	" 4.200,00
Inspetora Municipal Rural	" 14.383,20
Chefe dos Serviços de Obras	" 1.800,00

Art. 3º - Serão concedidas no exercício de 1978 as seguintes gratificações:

01 Cozinha da Cantina Pré-Escolar	Cr\$ 6.638,40
12 Merendeiras das Escolas Rurais a Cr\$ 640,00	" 7.680,00
02 Auxiliares das Unidades Sanitárias	" 18.943,20
Ao Fiscal Geral	" 500,00

Art. 4º - Fica fixada em Cr\$ 8.052,00 anuais a pensão concedida pelo Município, pela Lei nº 205 de 01.12.66.

Art. 5º - Ao pessoal braçal mensalista será pago 01 (um) salário mínimo mensal, acrescido de Cr\$ 100,00, a cada um, com exceção do pedreiro que perceberá a importância de Cr\$ 2.400,00 por mês.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais autorizados, mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie.

Art. 7º - Fica extinta a gratificação concedida ao Secretário da Junta do Serviço Militar.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilícinea, aos 21 de novembro de 1977.

Arnon Moscardini
Arnon Moscardini
Prefeito Municipal
Maria de Oliveira Mendes
Maria de Oliveira Mendes
Secretário